



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria da Primeira Câmara

**Ofício n. 8393/2024 - SEC/1ª Câmara**  
**Processo n.: 1114337 – Tomada de Contas Especial**

Belo Horizonte, 07 de maio de 2024.

Prezado Senhor,

Nos termos do despacho de peça 364 exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, Relator dos autos de n. 1114337 – Tomada de Contas Especial, em cópia, comunico que foi determinada a **citação** de V. Sa. para que, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, apresente defesa e/ou documentos que entender pertinentes sobre os apontamentos constantes na representação, à peça n. 1, no relatório da Unidade Técnica, à peça 359, e no parecer do Ministério Público de Contas, à peça 361, ora disponibilizadas, e, ainda, que, não havendo manifestação no prazo determinado, os autos poderão ser levados a julgamento no atual estágio processual.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet ([www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br)), e ainda que a defesa, demais documentos ou petições deverão ser subscritos por V. Sa. ou por procurador devidamente constituído, conforme caput do art. 164 da Resolução n. 12 de 2008 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determina o § 2º do art. 2º da Portaria n. 17/Pres/2021, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

Atenciosamente,

Flávia Avila Teixeira  
Diretora  
(assinado digitalmente)

Ao Senhor  
Lucas Pereira Souza Portilho  
Funcionário da Empresa Controle Contábil, Consultoria, Auditoria e Gestão Ltda.,  
prestadora de serviços de assessoramento à Previcap, na época dos fatos.

RC

**COMUNICADO IMPORTANTE**

Nos termos da Portaria PRES n. 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais